



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8557 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

Processo nº 08700.002094/2016-41

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13/PAINT 2016

AÇÃO A 5.1 - AUDITAR OS CONTRATOS PRESTADOS AO CADE POR TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

(CONTRATOS VIGENTES)

APRESENTAÇÃO

1. **AÇÃO DO PAINT:** Ação A 5.1 – Auditar os contratos prestados ao Cade por terceiros pessoa jurídica (Contratos Vigentes)
2. **PERÍODO AUDITADO:** 1º de janeiro a 15 de maio de 2016
3. **ORIGEM DA DEMANDA:** interna.
4. **EQUIPE DE AUDITORIA:**
 - Auditora-Chefe: Joice Arantes Luciano
 - Chefe de Serviço da Auditoria: Beatriz Leal dos Reis
 - Chefe de Serviço da Auditoria: Francisco José Leite Colombo de Souza
 - Analista Técnico Administrativo: Wagner Soares Gomes
 - Assistente Administrativo: Cezar Romero Carvalho de Souza
 - Técnico em Secretariado: Amanda Rios Novais

DAS COMPETÊNCIAS DA AUDITORIA

5. A Auditoria Interna (Audit) tem como propósito primordial, apoiar e assessorar a gestão quanto ao controle da legalidade e conformidade dos atos administrativos.
6. As unidades do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) foram reestruturadas a partir do Decreto Nº 7.738, de 28 de maio de 2012, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Cade; tratando, no Capítulo II de seu Anexo, da Estrutura Organizacional do Conselho, dispondo, na alínea b, inciso II, art. 2º do Anexo, a Auditoria como órgão seccional e definindo suas competências no art. 17 deste mesmo Anexo. As competências da Auditoria, também estão dispostas no art. 16 do Regimento Interno do Cade (RICade), aprovado por meio da Resolução nº 1, de 29 de maio de 2012.

BREVE RELATO SOBRE O OBJETO DA AUDITORIA

7. Os trabalhos de auditoria abrangerão instrumentos de processos dos contratos celebrados no âmbito do Cade e vigentes no exercício de 2016.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA AUDITORIA

8. Esta ação foi realizada com o intuito de colaborar com o objetivo “Aprimorar os processos de trabalho e de gestão com vistas à excelência operacional” e, também, com o quesito “Assegurar adequado suporte logístico às necessidades do Cade”, constantes no Planejamento Estratégico 2013-2016 deste Conselho, na parte que trata de processos Internos.
9. Esta ação será desenvolvida com vistas a:
 - Verificar se os objetos contratuais estão sendo executados em conformidade com o Contrato.
 - Avaliar os procedimentos de controle pelos fiscais dos contratos, indicados por Portarias.
 - Verificar controle de registros de contratos.
10. **Objetivo da Auditoria:** verificar a legalidade, a legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
11. **Resultados Esperados:** garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos, e assegurar a correta formalização dos processos.

ESCOPO DOS TRABALHOS

12. Analisar os processos de execução dos Contratos, por meio dos registros de acompanhamento emitidos pelo Fiscal, da documentação comprobatória, verificando os valores pagos, as retenções efetuadas e prestação dos serviços conforme o objeto. Registros no Siafi e Siasg.
13. Os trabalhos da auditoria foram realizados por amostragem, pretendeu-se analisar e acompanhar, no mínimo, 10% do montante total dos processos onde houve celebração de contratos. A amostra foi calculada sobre os quantitativos de contratos vigentes em 2016. Para a seleção da amostra foram estabelecidos os seguintes critérios:
 1. Analisar os contratos vigentes em 2016;
 2. Excluir os que estão sendo auditados em outra Ação do Paint 2016;

3. Dar preferência aos que não foram analisados pela Audit nos 3 exercícios anteriores, no presente caso, os anos de 2013, 2014 e 2015; e
4. Contratos com o maior valor global.

14. Examinando as informações prestadas pela Unidade, encaminhadas por meio do Despacho Ordinatório (0184473), tem-se que no dia 4 de abril de 2016 estavam vigentes 44 contratos. Considerando que se pretendeu analisar e acompanhar cerca de 10% deste montante, a meta foi atingida, pois foi providenciada a solicitação de seis contratos para análise.

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS POR TRABALHO REALIZADO

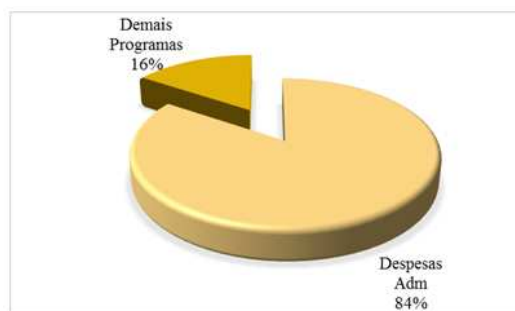
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. Inicialmente cumpre esclarecer que Dotação Atualizada se refere aos dados coletados por meio de consulta realizada no sítio do Siop Público, em 16 de novembro de 2016. Conforme consta no Siop Público, para o exercício de 2016, foi consignada ao Cade a Dotação Atualizada no valor de **R\$ 33.801.338,00** (trinta e três milhões, oitocentos e um mil, trezentos e trinta e oito reais).

16. Com referência às dotações atualizadas consignadas a este Conselho, o Programa 2081 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública foi contemplada com o valor de **22.232.808,00** (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oito reais) e o valor do Plano Orçamentário (PO) 2000 – Despesas Administrativas foi de **R\$ 18.758.380,00** (dezoito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

17. Considerando os valores consignados para este Conselho no Programa 2081, constantes na Dotação Atualizada, obtém-se a proporção constante no gráfico que se segue, onde é possível verificar que 84% foram consignadas para o PO 2000 – Despesas Administrativas:

Gráfico 1 - Dotação Atualizada - PO



Elaboração: Audit/Cade/MJ

RECURSOS AUDITADOS

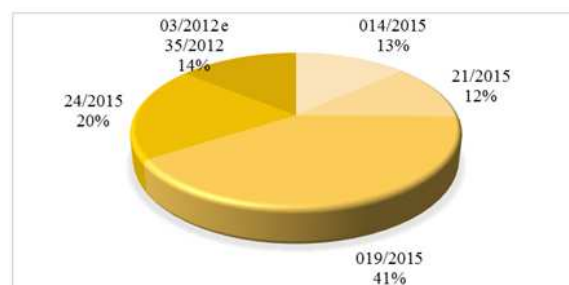
18. Foram auditados os processos de contratação referentes à ação de contratos prestados ao Cade por terceiros pessoa jurídica. A seguir, a tabela e o gráfico referentes aos valores dos recursos auditados por processo, bem como o montante total.

Tabela 1 – Valores Anuais dos Processos Auditados

Processo n°	Contratada	Objeto Resumido	Contrato n°	PTRES	Valor do Contrato
08700.002775/2014-48	América Tecnologia de Informática e Eletrônicos Ltda.	Contratação de solução composta por produtos de backup	014/2015	091590 (2015)	R\$ 331.966,46
08700.000102/2015-34	Carmaxx Locação de veículos Ltda.	Contratação em regime de execução indireta de empresa especializada prestação de serviço de transporte	21/2015	109746	R\$ 300.513,68
08700.007045/2015-14	BNGL - Locação de Serviços Ltda.	Autorização para contratação de serviços de Técnico em Secretariado e Secretariado Executivo	019/2015	10976	R\$ 1.020.973,44
08700.009937/2015-50	Techbiz Forense Digital S.A.	Aquisição de Solução de Gestão do Conhecimento	24/2015	091590 (2015)	R\$ 500.482,81
08700.004874/2011-11	Capital Service Serviços Profissionais Ltda. ME.	Prestação de serviço contra incêndio e Pânico - "Brigada "	03/2012 e 35/2012	109746	R\$ 354.858,24
Total					R\$ 2.508.794,63

Elaboração: Audit/Cade

Gráfico 2 - Porcentagem dos Valores Anuais



Elaboração: Audit/Cade

19. Verifica-se que, dos processos analisados na ação, o Contrato n° 19/2015, referente à prestação de serviços de secretariado, é o que possui o maior valor, em relação ao total de recursos auditados.

20. Os processos auditados resultam no montante de R\$ 2.508.864,63 (dois milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), que representa 13,37% do valor consignado ao Cade para o Plano Orçamentário "Despesas Administrativas", conforme é possível observar na tabela que se segue:

Tabela 2 - Porcentagem dos Recursos Auditados

		Base de Cálculo	Valores Auditados	Porcentagem
Dotação Atualizada	Total	R\$ 33.801.338,00	R\$ 2.508.864,63	7,42%
	Programa 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública	R\$ 22.232.808,00	R\$ 2.508.864,63	11,28%
	Plano Orçamentário 2000 - Despesas Administrativas	R\$ 18.758.380,00	R\$ 2.508.864,63	13,37%

Fonte Base de Cálculo: Siop Público, consulta realizada em 16/11/2016
Elaboração: Audit/Cade

INFORMAÇÃO 01: PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE TI

21. Nos parágrafos 24 e 25 do Relatório de Auditoria 06/Paint 2015 (0150585), têm-se as seguintes informações:

“24. Alguns fatos ocorridos ao longo da realização dos trabalhos geraram a necessidade de adequação do cronograma inicialmente previsto. Dentre eles, destaca-se a necessidade de aprofundamento da análise dos Processos relacionados na tabela que se segue, em razão das inconsistências encontradas:

Tabela 3 - Processos de Aquisição de TI

Processo n°	Empresa	Contrato n°	Objeto (Resumido)
08700.000086/2015-80	Global IP Tecnologia da Informação Ltda.	004/2015	Aquisição de Firewall
08700.000087/2015-24	NETSAFE CORP LTDA	005/2015	Antivirus
08700.000088/2015-79	TELTEC SOLUTIONS LTDA	006/2015	Switch
08700.000089/2015-13	D W L COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	007/2015	Rack

25. Vale apontar que a auditoria realizou uma primeira análise nos processos relacionados acima. Entretanto, a conclusão foi suspensa em virtude do pedido da Diretoria Administrativa de dilação de prazo para que a Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade (ProCADE) se manifestasse sobre as formas mais adequadas para a regularização das inconsistências contidas nos processos.”

22. Ressalte-se que os processos mencionados no relatório de auditoria tratam dos processos de pagamento e que o processo original (ou processo mãe) é o de número 08700.009805/2013-66.

23. No bojo do processo original a DA solicitou a dilação de prazo por meio do Memorando nº 1290/2015/DA/Cade (0109558) que foi deferida por meio do Despacho Decisório nº 6/2015/Audit/Cade (0109842).

24. Verificando os documentos juntados no processo original foi possível observar que a Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade (PFE/Cade) já emitiu parecer sobre o tema [1] (0194897), em 9 de maio de 2016. A seguir transcrevemos a parte conclusiva do parecer da d. procuradoria:

“CONCLUSÃO

23. Ante o exposto, esta Procuradoria entende que, no tocante a ausência de instrumentos contratuais pertinentes às ordens de serviço da unidade demandante e gestora e que foram assinados após a entrega dos bens, deve prevalecer o conteúdo sobre a forma, até mesmo porque houve o prévio empenho da despesa, constando nas respectivas notas de empenho a indicação da sua natureza contratual e o contrato tal como assinado constituiu anexo do edital da licitação.

24. Contudo, a Administração deverá se certificar da ausência de lesão ao interesse público ou outras consequências de ordem econômica, devendo ser devidamente justificada a razão do atraso na assinatura dos contratos e apurada a responsabilidade do(s) agente(s) faltoso, se for o caso.

25. No tocante à minuta de termo aditivo de prorrogação da vigência da garantia do contrato n. 005/2014, convém sejam analisadas as indagações feitas no parágrafo 21 deste parecer.

26. É o parecer. À consideração superior.”

25. Por intermédio de Despacho Ordinatório (0202502), de 21 de maio de 2016, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística (CGOFL) encaminhou o processo para a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) para esclarecimentos. Depreende-se da consulta do andamento realizado no SEI, em 21 de novembro de 2016, que o processo permanece na CGTI desde 23 de maio de 2016.

26. Cumpre esclarecer que esta Unidade de Auditoria estará monitorando o andamento dos processos, tendo em vista que os mesmos estão com suas análises suspensas, e que questionamentos poderão ser realizados em outra oportunidade.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

27. Deste modo solicitamos à DA que informe a situação atual do atendimento do parágrafo 24 do Parecer nº 54/2016/CGMA/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU, descrito a seguir:

“24. Contudo, a Administração deverá se certificar da ausência de lesão ao interesse público ou outras consequências de ordem econômica, devendo ser devidamente justificada a razão do atraso na assinatura dos contratos e apurada a responsabilidade do(s) agente(s) faltoso, se for o caso.”

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

28. Por meio do Memorando nº 299/2017/DA/Cade (0302531), de 15 de fevereiro de 2016, a DA apresentou a seguinte manifestação:

“2. No que tange à solicitação de informação referente ao Processo nº 08700.009805/2013-66, cumpre informar que, nos termos do Despacho Ordinatório CGTI 0288608, o atraso na assinatura dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 029/2014, 030/2014, 031/2014 e 032/2014 não trouxe lesão ao interesse ao interesse público ou outras consequências de ordem econômica, na medida em que todos os bens descritos nas ordens de serviço correspondentes foram devidamente recebidos e pagos, conforme Termos de Recebimento Definitivo dos Processos 08700.000086/2015-80, 08700.000087/2015-24, 08700.000088/2015-79 e 08700.000089/2015-13. Cabe ressaltar, ainda, que os autos foram encaminhados à CGOFL para finalização do atendimento ao Parecer nº 54/2016/CGMA/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU (0194897), e que esta DA se compromete a sanear esse processo com a maior brevidade possível, mantendo a Auditoria informada sobre o andamento desse esforço. Além disso, e considerando a necessidade de aprimorar os fluxos e controles relativos aos contratos desta Autarquia, destaca-se que foi instituído Grupo de Trabalho destinado à revisão da norma que trata da gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Cade, conforme Portarias Cade nº 355, de 20 de dezembro de 2016, e nº 19, de 20 de janeiro de 2017. A partir dos fluxos desenhados no âmbito desse Grupo, cujos resultados serão apresentados até o final deste mês, as áreas técnicas desta Diretoria terão maior clareza sobre as etapas e documentos indispensáveis à apropriada instrução dos processos atinentes aos contratos do Cade, de modo a prevenir a recorrência de falhas desse tipo.”

CONCLUSÃO DA AUDITORIA

29. Pelas informações apresentadas pela diretoria é possível concluir que ainda existem procedimentos a serem realizados visando o total atendimento do disposto no parágrafo 24 do Parecer nº 54/2016/CGMA/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU (0194897).

30. Para mitigar o risco de nova ocorrência desta natureza, a DA demonstrou que está trabalhando em prol do aprimoramento dos fluxos e controles internos relativos à gestão de contratos do Cade.

31. Ressalte-se que o atendimento do disposto no parágrafo 24 do Parecer nº 54/2016/CGMA/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU (0194897) será objeto de monitoramento por parte desta Unidade de Auditoria, podendo ser realizados novos questionamentos em outra oportunidade.

INFORMAÇÃO 02: RECOMENDAÇÕES REALIZADAS NO BOJO DOS PROCESSOS

32. Na tabela que se segue apresentaremos um extrato das constatações e recomendações constantes no bojo de cada processo auditado por esta Unidade de Auditoria:

Tabela 3 - Extrato Constatções e Recomendações

Processo	Contratada	Título da Constatção	Constatção	Critério de Análise	Causa	Recomendação	Recomendação Implementada? (Sim/Não)	Documento Fonte
08700.007045/2015-14	BNG-Locação de Serviços Ltda.	DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVOS – AUSENCIA DO ATO CONVOCATORIO ORIGINAL	Ausência do original do Edital no processo de licitação	Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Resolução Cade nº 11/2014	Não observância do §1º, artigo 40 da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução Cade nº 11/2014	Recomendamos que, doravante, os atores envolvidos com a fase interna e externa da licitação cuidem para que o ato convocatório original esteja juntado ao processo de licitação e assinado eletronicamente conforme estabelecido pela Resolução Cade nº 11/2014.	Sim	MEMORANDO Nº 910/2016/AUDIT/CADE (0215253)
						Recomendamos que seja averiguado se existem outros processos com o mesmo tipo de irregularidade, qual seja, a ausência do Edital original no processo de licitação.	Sim	MEMORANDO Nº 910/2016/AUDIT/CADE (0215253)
						Recomendamos que o Edital de Licitação original, devidamente datado, rubricado em todas as suas folhas e assinado, seja encaminhado ao Protocolo para ser digitalizado e receber o tratamento semelhante aos documentos de papel externos recebidos por este Conselho.	Sim	MEMORANDO Nº 910/2016/AUDIT/CADE (0215253)

Processo	Contratada	Título da Constatção	Constatção	Critério de Análise	Causa	Recomendação	Recomendação Implementada? (Sim/Não)	Documento Fonte
		FALHA FORMAL – AUSENCIA DE DOCUMENTO (NL/NS)	Ausência no processo da NL ou NS de ajuste do valor do Contrato nº 019/2015 (0136001)	Item 4.1.2.1 da Macrofunção Siafi 02-03-10	Falha nos controles internos gerada pelo não encaminhamento à Divisão de Orçamento e Finanças (Diof) para ciência e cadastramento no Siafi da alteração contratual	Recomendamos que, no caso de haver outros processos com o mesmo tipo de irregularidade, os Editais de Licitação originais, devidamente datados, rubricados em todas as suas folhas e assinados, sejam encaminhados ao Protocolo deste Conselho para que recebam o mesmo tratamento dado ao Edital de Licitação Original do presente processo.	Sim	MEMORANDO Nº 910/2016/AUDIT/CADE (0215253)
						Recomendamos que seja providenciada a juntada no presente processo da NL ou NS de ajuste do valor do Contrato nº 019/2015 (0136001)	Sim	MEMORANDO Nº 910/2016/AUDIT/CADE (0215253)
						Recomendamos que sejam aprofundados os fluxos e os trâmites dos processos de contratação, para que fique registrado nos autos o encaminhamento à Diof de toda e qualquer informação referente às alterações dos valores contratuais.	Não	MEMORANDO Nº 910/2016/AUDIT/CADE (0215253)
		FALHA FORMAL – ERROS DE DIGITAÇÃO NO CONTRATO	Equívocos na digitação das cláusulas contratuais e existência de disposições pré-contratuais no Contrato nº 019/2015 (0136001)	Lei de Licitação e Código Processo Civil	Falha nos controles internos evidenciada pela falta de atenção na redação e na transposição da minuta de contrato anexa ao Edital para o contrato	Recomendamos que sejam incluídas na Minuta de Termo Aditivo as retificações dos erros contidos nas sub-cláusulas relacionadas na Tabela 2 - Retificações Necessárias por não estarem contempladas na minuta elaborada (0200729).	Sim	MEMORANDO Nº 910/2016/AUDIT/CADE (0215253)

Processo	Contratada	Título da Constatção	Constatção	Critério de Análise	Causa	Recomendação	Recomendação Implementada? (Sim/Não)	Documento Fonte
					original.	Recomendamos que seja realizada nova releitura do contrato para verificar a necessidade de outras retificações no Contrato nº 019/2015 (0136001) e que não estão contempladas na minuta do Termo Aditivo e neste memorando.	Sim	MEMORANDO Nº 910/2016/AUDIT/CADE (0215253)
						Recomendamos que se verifique a necessidade da exclusão da sub-cláusula 10.2 do Contrato nº 019/2015 (0136001), por se tratar de disposição pré-contratual.	Sim	MEMORANDO Nº 910/2016/AUDIT/CADE (0215253)
08700.004874/2011-11	Capital Service Serviços Profissionais Ltda. ME.	DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO E CLAUSULAS CONTRATUAIS - ASSINATURA DE UMA UNICA TESTEMUNHA	Ausência de assinatura de uma das duas testemunhas exigidas na parte final do 5º Termo Aditivo ao Contrato 003/2012 (0154141) e do 5º do Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012 (0154143).	Inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil e dispositivos do 5º Termo Aditivo ao Contrato 003/2012 (0154141) e do 5º do Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012 (0154143).	Não observância dos dispositivos constantes nos termos aditivos e no inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil	Recomendamos que, doravante, os Termos Aditivos sejam assinados por duas testemunhas.	Sim	MEMORANDO Nº 1181/2016/AUDIT/CADE (0222074)
		DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL- AUSENCIA DE GARANTIA	Ausência da garantia do 5º Termo Aditivo ao Contrato 003/2012 (0154141).	Dispositivos do 5º Termo Aditivo ao Contrato 003/2012 (0154141).	Falha nos controles internos evidenciada pela não observância da Cláusula Quinze do 5º Termo Aditivo ao Contrato 003/2012 (0154141).	Recomendamos que seja providenciada a juntada da garantia referente ao 5º Termo Aditivo ao Contrato 003/2012 (0154141).	Sim	MEMORANDO Nº 1181/2016/AUDIT/CADE (0222074)
		FALHA FORMAL – AUSENCIA DE DOCUMENTO (BAIXA DE GARANTIA)	Ausência da juntada de documento hábil que comprove a baixa da garantia, referente ao 4º TA ao Contrato nº 003/2012 com vigência expirada em	Macrofunção 020310, constante no Manual Siafi.	Falha nos controles internos gerada pelo não encaminhamento à Divisão de Orçamento e Finanças (Diof)	Recomendamos que seja providenciada a juntada no presente processo do documento hábil que comprove a baixa da garantia, ao 4º TA ao Contrato nº 003/2012.	Sim	MEMORANDO Nº 1181/2016/AUDIT/CADE (0222074)

Processo	Contratada	Título da Constatação	Constatação	Critério de Análise	Causa	Recomendação	Recomendação Implementada? (Sim/Não)	Documento Fonte
			12/04/2016		para ciência e baixa no Siasi da garantia contratual referente ao 4º TA ao Contrato nº 003/2012 com vigência expirada em 12/04/2016.	Recomendamos que sejam aperfeiçoados os fluxos e os trâmites dos processos de contratação, para que fique registrado nos autos o encaminhamento à Diof para providenciar a baixa de garantias com vigência expiradas.	Sim	MEMORANDO Nº 1181/2016/AUDIT/CADE (0222074)
08700.002775/2014-48	América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda.	FALHA FORMAL – EQUIVOCO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	Verificou-se que a Cláusula Primeira – da Retificação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 14/2015 (0117257) contém equívoco do somatório da tabela, no valor de R\$ 331.996,46, sendo que o correto seria o valor de R\$ 331.966,46	Verificação da conformidade dos dados constante no documento, Lei de Licitação e Código Processo Civil.	Há cláusulas no Termo Aditivo com erros de redação	Recomendamos providenciar nova retificação da Cláusula Segunda do Contrato nº 14/2015 (0112971), que possui erro de redação, podendo ser por meio de Termo de Apostilamento ou outro instrumento que a Administração considerar adequado.	Sim	MEMORANDO Nº 1813/2016/AUDIT/CADE (0250296)
08700.000102/2015-34	CARMAXX LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - EPP	FALHA FORMAL – DOCUMENTO ESTRANHO AO PROCESSO	Verificou-se que o Despacho Ordinatório Dlog 0169543 não se refere ao presente processo.	Não consta	Falha na formalização da instrução processual	Recomendamos que o Despacho Ordinatório Dlog 0169543 seja desentranhado do presente processo e juntado no processo a que o documento se refere.	Sim	MEMORANDO Nº 1813/2016/AUDIT/CADE (0212573)

Processo	Contratada	Título da Constatação	Constatação	Critério de Análise	Causa	Recomendação	Recomendação Implementada? (Sim/Não)	Documento Fonte
		FALHA FORMAL – EQUIVOCO NO PREAMBULO DO CONTRATO	Verificou-se que o preâmbulo do Contrato nº 21/2015 (0138479) contém equívoco na informação referente ao representante deste Conselho, onde consta a informação "neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. PEDRO LUCIO LYRA, brasileiro, portador Carteira de Identidade n.º 294.659.420 SSP/SP e do CPF n.º 994.003.087-87", sendo que o correto seria constar os dados do Sr. Coordenador-Geral da CGOFL	Não consta	Falha na inserção de informação no documento	Recomendamos que seja providenciada a retificação do equívoco, podendo ser por meio de Errata juntada ao processo.	Sim	MEMORANDO Nº 826/2016/AUDIT/CADE (0212573)
		FRAGILIDADE NOS CONTROLES – AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	Ausência no processo licitatório da portaria de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio e o certificado de capacitação do pregoeiro.	Decreto nº 5.450/2005.	Não observância da necessidade de se instruir o processo com a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e de se comprovar que o pregoeiro está devidamente capacitado.	Recomendamos que seja providenciada a juntada no presente processo da portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e o certificado do curso de capacitação do pregoeiro.	Sim	MEMORANDO Nº 2254/2016/AUDIT/CADE (0267155)
		DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO – FALTA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO	Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2015 (0119503) está assinado pelo Sr. Pregoeiro	Decreto nº 5.450/2005.	Não observância do inciso II do art 11 do Decreto nº 5.450/2005 e, do princípio da segregação de função	Recomendamos que, doravante, a Diretoria Administrativa se abstenha de designar para pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, servidores que tenham atuado na fase interna do procedimento licitatório, em atenção ao princípio da segregação de funções.	Sim	MEMORANDO Nº 2254/2016/AUDIT/CADE (0267155)

Processo	Contratada	Título da Constatação	Constatação	Critério de Análise	Causa	Recomendação	Recomendação Implementada? (Sim/Não)	Documento Fonte
						Recomendamos que, doravante, os pregoeiros, já designados, não participem da fase interna do processo licitatório no qual atuarão.	Sim	MEMORANDO Nº 2254/2016/AUDIT/CADE (0267155)

Elaboração: Audit/Cade

33. Vale observar que as recomendações não implementadas foram acatadas pela Unidade, porém ainda não houve implementação.

INFORMAÇÃO 03: RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS

PROCESSO: 08700.007045/2015-14 - SECRETÁRIAS

- 34. Trata o presente processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de secretariado-executivo e técnico de secretariado.
- 35. Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 11/2016/Audit/Cade (0186223), de 8 de abril de 2016, o presente processo foi disponibilizado para auditoragem.
- 36. Por meio do Memorando nº 752/2016/Audit/Cade (0207778), de 7 de junho de 2016, o processo foi disponibilizado à Diretoria Administrativa (DA) para análise, ajustes e/ou justificativas das situações apontadas.
- 37. Por intermédio do Memorando nº 850/2016/DA/Cade (0212982), de 22 de junho de 2016, a DA retornou o processo para Audit com a manifestação da Unidade.
- 38. A análise das informações apresentadas foi tratada no Memorando nº 910/2016/Audit/Cade (0215253), de 27 de junho de 2016.

RECOMENDAÇÃO NÃO IMPLEMENTADA - 01

39. Nos parágrafos 12 a 19 do Memorando nº 910/2016/Audit/Cade (0215253) constam as seguintes informações:

“CONSTATAÇÃO

12. Ausência do original do Edital no processo de licitação.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

13. Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Resolução Cade nº 11/2014.

CAUSAS

14. Não observância do §1º, artigo 40 da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução Cade nº 11/2014.

CONSEQUÊNCIAS CONSTATADAS

15. Processo em desconformidade com a Lei de Licitações e com a Resolução Cade nº 11/2014.

RECOMENDAÇÃO

16. Desde modo, recomendamos o que se segue:

I - Que, doravante, os atores envolvidos com a fase interna e externa da licitação cuidem para que o ato convocatório original esteja juntado ao processo de licitação e assinado eletronicamente conforme estabelecido pela Resolução Cade nº 11/2014.

II - Que seja averiguado se existe outros processos com o mesmo tipo de irregularidade, qual seja, a ausência do Edital original no processo de licitação.

III - Que o Edital de Licitação original, devidamente datado, rubricado em todas as suas folhas e assinado, seja encaminhado ao Protocolo para ser digitalizado e receber o tratamento semelhante aos documentos de papel externos recebidos por este Conselho.

IV - Que, no caso de haver outros processos com o mesmo tipo de irregularidade, os Editais de Licitação originais, devidamente datados, rubricados em todas as suas folhas e assinados, sejam encaminhados ao Protocolo deste Conselho para que recebam o mesmo tratamento dado ao Edital de Licitação Original do presente processo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

17. A Unidade, por intermédio do Memorando nº 850/2016/DA/Cade (0212982), informou o que se segue:

“1.1. Descumprimento de Normativos - Ausência do Ato Convocatório Original:

I - Acatamos a recomendação relativa à juntada de ato convocatório original e assinado eletronicamente ao processo de licitação, conforme estabelecido pela Resolução Cade nº 11/2014;

II - Informamos que foram identificados outros processos com a ausência do Edital original no processo de licitação e estimamos que, até o final do mês de julho/2016, as irregularidades estejam devidamente sanadas, nos mesmos moldes da solução adotada para o presente caso;

III - Conforme recomendado, informamos que a Divisão de Licitação e Contratos providenciou o protocolo e a juntada do Edital original aos autos, devidamente assinado e rubricado (documento SEI 0211067).”

CONCLUSÃO DA AUDITORIA

18. Esta Unidade de Auditoria entende que os procedimentos adotados pela diretoria foram adequados para sanear a irregularidade apontada. Assim, acolhemos os esclarecimentos prestados e concluímos que as recomendações foram acatadas.

19. Ressalte-se que a implementação da recomendação, descrita a seguir, será objeto de monitoramento por parte da Audit.

“IV - Que, no caso de haver outros processos com o mesmo tipo de irregularidade, os Editais de Licitação originais, devidamente datados, rubricados em todas as suas folhas e assinados, sejam encaminhados ao Protocolo deste Conselho para que recebam o mesmo tratamento dado ao Edital de Licitação Original do presente processo.”

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

40. Ressaltamos que, de acordo com o §2º do artigo 17 da IN CGU 24/2015, as recomendações não implementadas ou implementadas parcialmente, deverão ser justificadas pelos gestores responsáveis pelas áreas auditadas, com indicação de prazo para o efetivo cumprimento.

41. Deste modo como parte dos trabalhos desta Audit, solicitamos à DA que informe a situação atual da implementação da recomendação descrita a seguir, e o prazo previsto para a implementação:

“II - Que seja averiguado se existe outros processos com o mesmo tipo de irregularidade, qual seja, a ausência do Edital original no processo de licitação.”

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

42. A diretoria, mediante o encaminhamento do Memorando nº 299/2017/DA/Cade (0302531), esclareceu o que se segue:

“3. Quanto à primeira recomendação classificada como não implementada no referido relatório, relacionada à ausência do instrumento convocatório original no processo de licitação, informo que, conforme Memorando nº 116/2017/DA/CADE (0291459), foi realizada conferência nos processos licitatórios cujos editais foram publicados após a implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Cade, visando levantar possíveis falhas de mesma natureza. Destaca-se que o recorte temporal adotado se deve ao fato de que, antes da utilização do processo eletrônico, os editais originais eram juntados aos processos físicos, sem a necessidade de digitalização. Do levantamento realizado, além das ocorrências já sanadas no âmbito dos Processos nº 08700.008283/2014-66 e nº 08700.007045/2015-14, não foram verificadas outras falhas de mesma natureza.”

CONCLUSÃO DA AUDITORIA

43. Esta Audit entende os esclarecimentos apresentados pela Unidade e conclui que a recomendação foi atendida e implementada.

RECOMENDAÇÃO NÃO IMPLEMENTADA - 02

44. Nos parágrafos 23 a 30 do Memorando nº 910/2016/Audit/Cade (0215253) constam as seguintes informações:

“CONSTATAÇÃO

23. Ausência no processo da NL ou NS de ajuste do valor do Contrato nº 019/2015 (0136001).

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

24. Item 4.1.2.1 da Macrofunção Siafi 02-03-10.

CAUSAS

25. Falha nos controles internos gerada pelo não encaminhamento à Divisão de Orçamento e Finanças (Diof) para ciência e cadastramento no Siafi da alteração contratual.

CONSEQUÊNCIAS CONSTATADAS

26. Com a ausência no processo do documento hábil gerado pelo Siafi, não há como verificar se houve ou não o ajuste da conta de contrato em virtude da supressão ocorrida por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015 (0150383). Bem como, não há como ter acesso à análise da NL/NS pela conformidade de registro de gestão.

RECOMENDAÇÃO

27. Desde modo, recomendamos o que se segue:

I - Que seja providenciada a juntada no presente processo da NL ou NS de ajuste do valor do Contrato nº 019/2015 (0136001);

II - Que sejam aperfeiçoados os fluxos e os trâmites dos processos de contratação, para que fique registrado nos autos o encaminhamento à Diof de toda e qualquer informação referente às alterações dos valores contratuais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

28. Consta do Memorando nº 850/2016/DA/Cade (0212982) os seguintes esclarecimentos prestados pela DA:

“I - Informamos da juntada da Nota de Lançamento - NL (0211437), com a supressão do valor correspondente ao Primeiro Termo Aditivo, e da tela do sistema SIAFI (0211442) com os registros contábeis da operação;

II - Acatamos a recomendação de que sejam aperfeiçoados os fluxos e trâmites dos processos de contratação, para que fique registrado nos autos o encaminhamento à DIOF de toda e qualquer informação referente às alterações dos valores contratuais.”

CONCLUSÃO DA AUDITORIA

29. Esta Unidade de Auditoria entende e acolhe os esclarecimentos prestados e conclui que as recomendações foram acatadas.

30. Ressalte-se que a implementação da recomendação, descrita a seguir, será objeto de monitoramento por parte da Audit:

“II - Que sejam aperfeiçoados os fluxos e os trâmites dos processos de contratação, para que fique registrado nos autos o encaminhamento à Diof de toda e qualquer informação referente às alterações dos valores contratuais.”

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

45. Ressaltamos que, de acordo com o §2º do artigo 17 da IN CGU 24/2015, as recomendações não implementadas ou implementadas parcialmente, deverão ser justificadas pelos gestores responsáveis pelas áreas auditadas, com indicação de prazo para o efetivo cumprimento.

46. Deste modo como parte dos trabalhos desta Audit, solicitamos à DA que informe a situação atual da implementação das recomendações expedidas, descritas a seguir, e o prazo previsto para a implementação:

“II - Que sejam aperfeiçoados os fluxos e os trâmites dos processos de contratação, para que fique registrado nos autos o encaminhamento à Diof de toda e qualquer informação referente às alterações dos valores contratuais.”

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

47. Em 15 de fevereiro de 2017, por meio do Memorando nº 299/2017/DA/Cade, a DA informou o que se segue:

“4. Sobre a segunda recomendação não implementada, cabe salientar que, no marco do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Cade nº 355, de 20 de dezembro de 2016, estão sendo desenhados fluxos a serem seguidos nos processos de prorrogação, supressão, acréscimo, reajuste, repactuação e reequilíbrio de contratos, entre outros, nos quais constará a etapa de encaminhamento à Divisão de Orçamento e Finanças de toda e qualquer informação referente às alterações dos valores contratuais, bem como a obrigatoriedade de que a Diof realize os lançamentos correspondentes no Siafi.”

CONCLUSÃO DA AUDITORIA

48. A diretoria demonstrou seus esforços visando à implementação da recomendação expedida.

49. Ressalte-se que o atendimento da recomendação será objeto de monitoramento por parte desta Unidade de Auditoria, podendo ser realizados novos questionamentos em outra oportunidade.

QUESTIONÁRIO

50. Com vistas a subsidiar a realização das atividades constantes do Paint 2016, foi solicitado, por meio da Solicitação de Auditoria nº 21/2016 /Audit/Cade (0212589), de 21 de junho de 2016, e da Solicitação de Auditoria nº 36/2016/Audit/Cade (0270387), de 24 de novembro de 2016, que a diretoria respondesse aos questionamentos referentes à gestão de contratos. Vale apontar que não foram constatadas inconsistências nas informações apresentadas pela Unidade.

51. Importa destacar que, para efeito do questionário, foi considerado o período de **1º de maio de 2015 a 15 de maio de 2016**.

52. Nos subitens que se seguem apresentamos as respostas ao questionário apresentadas pela Diretoria Administrativa (DA), por meio do Memorando nº 1227/2016/DA/Cade (0222647), datado de 18 de julho de 2016, e do Memorando nº 2516/DA/Cade (0276609), datado de 7 de dezembro de 2016.

QUESTÃO 01: GESTÃO DE CONTRATOS

53. No tocante às Unidades, no âmbito da diretoria, que estão ligadas diretamente com a gestão de contratos, foram prestados os seguintes esclarecimentos:

“De acordo com a Portaria Cade nº 271/2015, que dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos, compete à Divisão de Licitações e Contratos/CGOFL/DA, garantida a segregação de funções, a orientação aos Gestores e Fiscais, auxiliando-os diretamente, assim como a atuação em determinados episódios da vida contratual (como a prorrogação, majoração ou supressão do valor contratual, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo revisão, reajuste e repactuação e instrução dos processos de Apuração de Responsabilidade Contratual).

As demais atividades de execução contratual são de responsabilidades dos seus respectivos Gestores e Fiscais nas áreas demandantes dos contratos. Desse modo, na Diretoria Administrativa, todas as Coordenações-Gerais estão envolvidas com a atividade em questão, pois há contratos que são geridos e fiscalizados em cada uma delas.”

54. Deste modo, observa-se que existe um normativo que delimita as competências dos atores envolvidos com a gestão de contratos. Pelo disposto na Portaria Cade nº 271/2015 a gestão e a fiscalização dos contratos se dá de forma descentralizada e está distribuída nos setores desta Autarquia.

55. No que diz respeito aos pontos de fragilidade, com relação à gestão de contratos, a DA prestou os seguintes esclarecimentos:

“Sim, no período em tela, foram identificados problemas nas rotinas de fiscalização e acompanhamento dos contratos.

Após a edição da Portaria Cade nº 271/2015, em setembro de 2015, houve significativa melhora na fiscalização e gestão de contratos, em especial porque a norma deu maior clareza sobre os papéis do Fiscal e do Gestor de contrato. Contudo, verifica-se ainda alguns pontos de fragilidade que envolvem atribuições do Gestor e do Fiscal, tais como (i) atuação estratégica na condução do atendimento da necessidade pública, titularizando a supervisão, coordenação e comando da execução do contrato (art. 4º, Portaria 271/2015); (ii) o acompanhamento de resultados alcançados com a execução; (iii) registrar todos os eventos no processo, de modo a historiar a contratação viabilizando o rastreamento de eventos e o embasamento das contratações futuras; e (iv) acompanhar a satisfação do público usuário (todos do art. 5º da mesma norma).

Durante o período, houve, por diversos fatores, interrupção de serviços de natureza continuada e relevantes para a atuação do Cade. Verifica-se, portanto, fragilidades no monitoramento e na gestão de riscos para responder adequadamente às intercorrências enfrentadas.”

56. Instada a manifestar por esta Audit sobre quais contratos continuados que tiveram interrupção, a diretoria informou, por meio do Memorando nº 2516/2016/DA/Cade (0276609), que, no período de 1º de janeiro a 23 de novembro de 2016, seis contratos não foram prorrogados. A tabela apresentada a seguir espelha os dados apresentados pela Unidade:

Tabela 4 - Relação dos Contratos Descontinuados

Item	Contrato	Descrição	Observação
1	Contrato 46/2012 (08700.001888/2012-64)	Relativo a serviço de Manutenção Predial - firmado com a empresa Orion Telecomunicações Engenharia LTDA	O contrato foi descontinuado em 28/01/2016, e não foi prorrogado por não ter sido comprovada a vantagem para a Administração em mantê-lo. Esta Diretoria já se manifestou sobre a interrupção desse serviço por meio do Memorando nº 562/2016/DA/CADE (0192813).
2	Contrato 08/2011 (08700.005281/2010-91)	Referente à contratação de serviço de Tecnologia da Informação firmado com a empresa Hepta Tecnologia e Informática LTDA no período de 02/05/2015 a 02/05/2016	Não pode ser prorrogado novamente
3	Contrato 03/2012 (08700.004874/2011-11)	Relativo a Segurança Contra Incêndio e Pânico, Abandono de Edificação e Primeiros Socorros (Brigada de Incêndio), prestado pela empresa Capital Service Serviços Profissionais LTDA.	O contrato foi descontinuado em 12/07/2016 em razão de a empresa não ter assinado o termo de prorrogação, resultando em seu encerramento. Na época a empresa alegou discordância com os valores retroativos da repactuação para a não assinatura do contrato. O serviço de Brigada de Incêndio continuou sendo prestado, parcialmente, por meio do Contrato nº 35/2012, com a mesma empresa.
4	Contrato 33/2012 (08700.002938/2011-40)	Relativo ao serviço de Apoio Administrativo prestados pela empresa Planalto Service LTDA.	Esse contrato foi objeto de controvérsia sobre a possibilidade de terceirização de atividades de apoio administrativo nesta Autarquia. O Cade apresentou à CGU um plano (vide Ofício nº 438/2016/CADE - 0161909) que continha a possibilidade de prorrogação do Contrato 33/2012 até julho de 2017, porém essa prorrogação não foi possível em razão de impedimento da empresa de licitar e contratar com a União devido à pendência no SICAF (0213877). Dessa forma, o contrato foi descontinuado em 23/07/2016.
5	Contrato 22/2011 (08700.002938/2011-40)	Relativo ao serviço de Apoio Administrativo prestados pela empresa Planalto Service LTDA.	O contrato findou em 08/09/2016 e, em atendimento a recomendação da Controladoria Geral da União (CGU), conforme mencionado no item acima, o Cade se comprometeu a não licitar novamente esse objeto, tendo em vista controvérsia jurídica que cerca o tema da terceirização de atividades de apoio administrativo nesta Autarquia.
6	Contrato 18/2015 (08700.010725/2015-15)	Relativo ao serviço de máquinas automáticas de café - firmado com a empresa ACP Distribuidora de Bebidas e Alimentos.	A descontinuidade do contrato foi motivada pelo Parecer Jurídico 138 (0264636), que opinou pela impossibilidade de prorrogação contratual. Apesar de haver previsão expressa no contrato (cláusula segunda) para prorrogação do contratual por até 60 (sessenta) meses, a PFE apontou que o item do 13.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2014, da Marinha do Brasil, que trata de prorrogação, faz referência ao art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, dispositivo que se refere à prorrogação dos prazos de início das etapas de execução, conclusão e de entrega, e não à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para continuidade de fornecimento do serviço. Dessa forma, o contrato foi descontinuado em 20/11/2016.

Fonte: DA/Cade

57. A Corte de Contas já se pronunciou a respeito da interrupção de serviços de natureza continuada[1]:

“Adote, com antecedência necessária, providências para a realização de processos licitatórios, com vistas a concluí-los antes do término dos contratos em vigência, evitando-se, com isso, a descontinuidade na prestação dos serviços ou a utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993”. Acórdão 3267/2007 Primeira Câmara

“Deve ser responsabilizado o gestor pela contratação emergencial indevida quando a situação adversa decorreu de sua omissão ou falta de planejamento”. Acórdão 627/2009 Segunda Câmara (Sumário)

“Adote, com antecedência suficiente, as providências para elaboração de procedimentos licitatórios com vistas a concluí-los antes do término dos contratos de prestação de serviços porventura vigentes, evitando-se, com isso, utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993”. Acórdão 4234/2009 Segunda Câmara

“Demonstre a situação de emergência em seus processos de contratação por dispensa de licitação em caráter emergencial, submetendo-os à apreciação jurídica prévia e tomando as devidas providências de punição, tempestivamente, em relação às empresas que descumpriram o contrato firmado com a Unidade”. Acórdão 368/2010 Segunda Câmara (Relação)

58. A descontinuidade de serviços relevantes ao Cade é um fator preocupante e cujo restabelecimento do serviço deve ser tratado com prioridade. Os serviços de natureza continuada são necessários para que esta Autarquia desempenhe suas atividades sem comprometimento de seu funcionamento.

59. A Unidade julgou necessário e relevante apresentar os seguintes esclarecimentos sobre a questão dos contratos descontinuados:

“6. A DA esclarece que desde maio de 2016 houve profundas mudanças na equipe, com troca de comando na Diretoria, na Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística, assim como na chefia de divisão de Logística e chefia de serviço de Serviços Gerais. É certo que essas alterações prejudicaram o ritmo de diversos processos de trabalho e afetaram negativamente a capacidade de resposta da DA à determinadas situações. Contudo, a normalização dos serviços e o aprimoramento da gestão dos contratos vigentes, bem como das novas aquisições, são agendas prioritárias dessa Diretoria.”

60. Quanto ao restabelecimento dos serviços que foram descontinuados a DA, por meio do Memorando nº 2516/2016/DA/Cade (0276609), manifestou o que se segue:

“Resposta: A situação atual para restabelecimento dos serviços que foram descontinuados no período em questão é a seguinte:

a) Serviço de Manutenção Predial - Em 22/11/2016 foi assinado Contrato nº 21/2016, com vigência a partir de 01/12/2016 (08700.011292/2015-15). Desse modo, o serviço já se encontra normalizado. Ressalva-se que a manutenção de ar condicionado, que antes compunha o escopo do serviço de manutenção predial, não está contemplada nesse contrato. Esse serviço será contratado separadamente e a sua instrução está sendo feita no âmbito do processo 08700.000690/2016-97. O processo encontra-se na Procuradoria desde 11/11/2016 e a DA aguarda a manifestação jurídica para prosseguir com a contratação.

b) Serviço de Brigada de Incêndio - Para suprimir plenamente a necessidade do serviço, foi realizado o pregão eletrônico nº 7/2016. A assinatura do novo contrato está prevista para a primeira quinzena de Dezembro/2016 (08700.012639/2015-47).

c) Serviço de Apoio Administrativo - Em razão de compromisso firmado entre o Cade e a CGU para por fim à controvérsia jurídica que cerca o tema da terceirização de atividades, não se restabelecerá o serviço de apoio administrativo nesta Autarquia, salvo melhor juízo dos órgãos de controle.

d) Serviço de Tecnologia da Informação - Para atender a demanda pelo serviço se encontra em andamento o Pregão Eletrônico nº 12/2016 (08700.001964/2015-84), cujo objeto é contratação de serviços técnicos continuados de suporte técnico a usuários, de sustentação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações – TIC, e consultoria especializada para atendimento de demandas do Cade. A sessão de abertura da licitação foi realizada no dia 24/11/2016, estando ainda na fase de recursos. Assim, o Cade espera restabelecer o serviço ainda durante o exercício de 2016.

e) Serviço de Bebidas Quentes - A Diretoria Administrativa está reavaliando a forma de prestação de serviço de bebidas quentes no âmbito do Processo 08700.005144/2016-42. Por essa razão, a normalização do serviço só será possível em 2017.”

61. Vale ressaltar que, em relação aos contratos de natureza continuada que foram rescindidos, a diretoria informou que não houve contratação desses serviços por meio de contrato emergencial.
62. Menciona ainda que foi expedida a Portaria Cade nº 355 (0282658), de 20 de dezembro de 2016, constituindo o Grupo de Trabalho para revisão da Portaria de Gestão e Fiscalização de Contratos. A nova portaria poderá trazer mudanças no atual desenho da gestão de contratos, no âmbito desta Autarquia.
63. Desta maneira, resta evidente que a Administração não ficou inerte, identificou os problemas enfrentados, instituiu uma agenda de prioridades para busca de soluções e restabeleceu a maioria dos serviços descontinuados. Por esta razão, esta Unidade de Auditoria optou por não realizar recomendações sobre o tema neste momento.
64. Quanto aos fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre a gestão de contratos a DA apresentou a seguinte informação:
- “Além da edição da Portaria nº 271/2015, já mencionada, cumpre destacar um fato relevante, mas de efeito negativo, que foram os sucessivos contingenciamentos orçamentários em 2015 e 2016, que afetaram o planejamento da Autarquia.
- Com a edição do Decreto nº 8.540/2015 (0120124), que determinou a redução das despesas de funcionamento, houve a necessidade de avaliar cada um dos contratos administrativos e negociar com os fornecedores para fins de cumprimento da meta de redução de 20% sobre o valor total dos contratos. As providências estão documentadas nos processos nº 08700.005126/2015-80 e 08004.000039/2016-74.
- A limitação da execução orçamentária em 2015 afetou a gestão durante todo o exercício e houve, inclusive, ordem exarada pelo Ministério da Justiça para anulação de empenhos que resultariam em descumprimento das obrigações do Cade perante fornecedores – o chamado shutdown, em decorrência da edição do Decreto nº 8.580/2015.
- Além disso, os contingenciamentos dos limites orçamentários impediram a realização de capacitações sobre gestão e fiscalização contratual (tais como repactuações de preços, desonerações da folha de pagamento, operação da conta vinculada e análise de documentos de pagamento, em especial os referentes ao INSS e ao FGTS, elaboração de termos de referência elaboração e acompanhamento de planilha de formação de preços e pregão eletrônico).
- Em 2016, a situação agravou-se com a aprovação, pelo Congresso Nacional, na Lei Orçamentária Anual com valor insuficiente para cobertura dos valores contratados pela Autarquia, já considerados os cortes feitos em 2015. Após negociação com o Ministério da Justiça, houve suplementação orçamentária no valor de R\$ 2 milhões. Notadamente, a gestão orçamentária afeta a gestão contratual, visto que não é permitida a realização de despesa sem prévio empenho.”

QUESTÃO 02: AMBIENTE DE CONTROLE

66. O conjunto de normas, processos e estrutura, que fornecem a base para a condução do controle interno, são suficientes em grande parte para o desenvolvimento das atividades concernentes à gestão de contratos.
67. Com relação à gestão de contratos, as competências e as atribuições dos atores envolvidos não estão adequadamente previstas no Regimento Interno do Cade (RICade).
68. Existem procedimentos e instruções de trabalhos padronizados, em grande parte, para as atividades relativas à gestão de contratos.
69. Os procedimentos e rotinas pertinentes à execução dos trabalhos relativos à gestão de contratos estão parcialmente formalizados.
70. Na estrutura implantada, para a realização dos trabalhos ligados à gestão de contratos, tem sido observada uma adequada segregação de funções, de forma a evitar funções conflitantes exercidas por um mesmo setor ou por uma mesma pessoa.

QUESTÃO 03: AVALIAÇÃO DE RISCO

71. Com relação ao questionamento se a gestão de contratos possui ou não metas e indicadores passíveis de acompanhamento gerencial, a DA informou o que se segue:
- “Não há metas e indicadores para a gestão de contratos.
- Cumpre informar que os contratos possuem Acordos de Nível de Serviços que são referências parametrizadas que serve para monitorar a qualidade da prestação ou entrega da utilidade. Quando a prestação não se desenvolve dentro das metas, o contratado é penalizado automaticamente com supressão de valor no momento do pagamento.
- Verifica-se que esses acompanhamentos são feitos de modo descentralizado pelos Gestores e Fiscais, nos termos da Portaria nº 271/2015.”

QUESTÃO 04: ATIVIDADE DE CONTROLE

75. Com relação à gestão de contratos, informar se a diretoria não possui conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.
76. Atualmente está em vigor a Portaria Cade nº 271, de 11 de setembro de 2015, que trata da Gestão e da Fiscalização de Contratos. Ainda sobre a questão de normativos, a DA esclareceu o seguinte:
- “Um novo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos está sendo elaborado. Como manual – em contraponto a uma norma - conterá melhores práticas, exemplos e orientações para os fiscais de contratos. Quanto a instrumentos para a realização das atividades de gestão e controle contratual, a planilha interativa para alertar prazos por cores e por e-mail automático) contratuais e garantias banco de cláusulas já está em operação e o controle dos processos de apuração de responsabilidade contratual está consolidado.”

QUESTÃO 05: INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO

82. Todos os servidores e terceirizados, lotados nas Unidades no âmbito da DA, que estão ligadas diretamente com a gestão de contratos, recebem as informações quanto às suas tarefas e como elas impactam outros servidores e terceirizados e outras unidades deste Conselho.

83. A diretoria adota parcialmente, para a gestão de contratos, políticas e procedimentos para assegurar que as informações sejam fornecidas tempestivamente, de modo a permitir o efetivo monitoramento dos eventos e atividades.

84. A diretoria possui mecanismos para identificar, capturar, processar e comunicar as informações necessárias, relativas à gestão de contratos, às autoridades competentes em tempo hábil e de maneira prática.

QUESTÃO 06: MONITORAMENTO

85. A DA, no que diz respeito à gestão de contratos, não dispõe de mecanismos e nem estrutura de pessoal suficiente, para acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

86. Quanto à gestão de contratos, as deficiências de controle interno identificadas não são reportadas tempestivamente à autoridade competente, mas são adequadamente tratadas.

QUESTÃO 07: ESTRUTURA DE PESSOAL

87. Há servidores devidamente designados para atuarem como titular e substituto do encargo de Gestor de Contratos, bem como o de Fiscal de Contrato. A relação dos gestores e fiscais de contratos foi fornecida pela Unidade por meio do documento intitulado "Anexo Lista de Gestores e Fiscais de Contrato" (0223300), juntado ao Processo nº 08700.002094/2016-41.

88. Durante o período de 01/05/2015 a 15/05/2016, servidores realizaram cursos de capacitação que envolveu, direta ou indiretamente, a temática gestão de contratos, conforme demonstrado na tabela que se segue.

Tabela 5 – Capacitações

Nome do Servidor	Curso Realizado	Período de Realização	Carga Horária	Instituição de Ensino
Iara do Espírito Santo	Seminário: Como Fiscalizar Contratos de Compras e Serviços na Administração Pública -Melhores Práticas	24/07/2015 a 24/07/2015	7h	Enap
Clicia Soares Rocha	Seminário: Como Fiscalizar Contratos de Compras e Serviços na Administração Pública -Melhores Práticas	24/07/2015 a 24/07/2015	7h	Enap
Hugo Rezende Fabrino	Segundo Seminário de Sanções Administrativas Aplicáveis as Modalidades da Lei nº 8.666/93 e Pregão na Administração Pública	19/06/2015	7h	Enap
Hugo Rezende Fabrino	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	04/04/2016 a 07/04/2016	28h	Enap
Ricardo Dias Resende	SFTI - Seleção de Fornecedores de Tecnologia da Informação	25/01/2016 a 05/02/2016	35h	Enap
Ricardo Dias Resende	Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação	25/01/2016 a 05/02/2016	35h	Enap
Ricardo Dias Resende	Planejamento da contratação de Tecnologia da Informação	11/01/2016 a 22/01/2016	35h	Enap
Vicente Aurélio Vieira de Sousa	Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores de Tecnologia da Informação	10/08/2015 a 20/08/2015	63h	Enap
William José da C. Marques	Gestão de contratos de Tecnologia da Informação	27/07/2015 a 31/07/2015	35h	Enap
William José da C. Marques	Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores de Tecnologia da Informação	18/05/2015 a 28/05/2015	35h	Enap
Jorge Luis Hachem Vasconcelos	Fiscalização de Contratos	11/05 a 13/05/2015	24h	Enap
Júlia Cristina dos Santos Costa Macena	Capacitação sobre Planos de Logística Sustentáveis (PLS)	17/06/2015	8h	SLTI/MPOG

Nome do Servidor	Curso Realizado	Período de Realização	Carga Horária	Instituição de Ensino
Jose Araujo Souza Neto	Elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos para Contratação de Bens e Serviços no Setor Público	22/02 a 23/02/2016	14h	Enap
Jose Araujo Souza Neto	Elaboração de Editais no Setor Público	23/03 a 24/03/2016	14h	Enap

Fonte: DA/Cade

89. Considera-se uma boa prática a capacitação dos servidores do setor, que deve ser mantida e incentivada nos exercícios posteriores.
90. Com relação à força de trabalho, a lotação de pessoal é insuficiente para garantir a qualidade dos trabalhos pertinentes à gestão de contratos.
91. Vale apontar que o incremento no número de servidores contribui para a adequada segregação de funções e permite a formalização de procedimentos e instruções operacionais, propiciando a melhoria do ambiente de controle.
92. Sobre a força de trabalho a DA, durante os trabalhos realizados para a Ação A 4.2 – Auditar o Controle de Bens Móveis (Memorando nº 2499/DA/Cade (0275928)), informou que:
- “Em fevereiro de 2016 foi referendado pelo Plenário do Tribunal do Cade o Despacho nº 38/2016/Gab-Pres/Pres/Cade (0161957), que propôs a requisição ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 40 servidores para reforço das unidades administrativas desta autarquia (...).
- (...).
- Além disso, o Cade aguarda desde junho de 2016 a publicação do novo decreto de estrutura, em razão da reforma administrativa. Para preparar a DA para o novo arranjo institucional, encontra-se em andamento o levantamento dos perfis de competências das unidades e a criação de banco de talentos para auxiliar a redistribuição de servidores entre as equipes.”
93. A diretoria demonstrou que vem empreendendo esforços objetivando o incremento da força de trabalho e que fortaleceu a equipe existente com ações de capacitação. Por esta razão, esta Unidade de Auditoria optou por não emitir recomendações sobre o tema neste momento.

QUESTÃO 08: RECOMENDAÇÕES – TCU E CGU

94. Com relação à existência de recomendações específicas para o Cade e oriundas da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), a DA apresentou os seguintes esclarecimentos:

“a) **O número do acórdão ou relatório e a descrição da determinação ou recomendação exarada.**

Foram duas as recomendações exaradas da CGU relativas à gestão de contratos, decorrentes do Relatório de Auditoria Anual de Contas, do exercício 2014, relatório nº: 201503658, descritas abaixo:

Recomendação: 156750 - Apresentar plano de extinção dos postos de trabalho correspondentes aos contratos nº 022/2011 e nº 033/2012 celebrados com a Planalto Service Ltda., cientificando a Controladoria Geral da União (CGU) sobre o cumprimento das etapas estabelecidas, de modo a não manter as contratações de prestação de serviços cujas atividades exercidas pelos trabalhadores terceirizados estejam em desacordo com o disposto no Decreto nº 2.271/97.

Recomendação: 156756 - Adequar o valor do Km rodado de acordo com a planilha de custos para formação de preços apresentada pela contratada, com vistas a refletir o valor real dos serviços efetivamente prestados. A partir do levantamento efetuado, com base na redução ocorrida em 01/09/2014, buscar o ressarcimento dos eventuais valores pagos a maior junto à contratada.

b) **A situação do atendimento da determinação, incluindo eventuais justificativas para o não cumprimento e providências adotadas no âmbito da DA.**

Ambas as recomendações foram atendidas pelo Cade, e seus desdobramentos foram encaminhados à CGU, por meio do Sistema Monitor da CGU. As providências adotadas estão transcritas abaixo.

Recomendação 156750 - Encaminhamento de providências: Em 12/02/2016 foi encaminhado e-mail para o Sr. Victor Godoy Veiga, Diretor de Auditoria na Área Social, contendo Ofício nº 438/2016/CADE - Assunto: Apresentação de estudo e proposta acerca dos postos de trabalho de apoio administrativo existentes no Cade -, e anexos: a) estudo com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão para readequação dos contratos de serviços terceirizados no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; b) Relatório das ações empreendidas pelo Cade de julho/2015 A fevereiro/2016; c) Plano de Providências a serem adotadas a partir de fevereiro de 2016, para extinção dos postos de trabalho correspondentes aos contratos nº. 022/2011 e nº. 033/2012; e d) demais documentos comprobatórios.

Recomendação 156756 - Encaminhamento de providências: Com a finalidade de demonstrar o atendimento da presente recomendação, encaminhamos anexo breve relato das providências adotadas pelo Cade para: a) Adequar o valor do Km rodado de acordo com a planilha de custos para formação de preços apresentada pela contratada, com vistas a refletir o valor real dos serviços efetivamente prestados, recomendação que foi atendida com o Termo Aditivo assinado em 24/08/2015; e b) Buscar ressarcimento dos eventuais valores pagos a maior junto à contratada em função da redução contratual ocorrida em 1/9/2014. Em complementação ao relato, anexamos cópia dos seguintes documentos: 1- Processo Administrativo nº 08700.000044/2015-49 - Repactuação; 2 - Despacho Decisório nº 389/2015 (0097644); 3- Termo de Apostilamento (0098509), de 24/08/2015; 4- Cálculo Revisão valor Km/rodado (0088951); 5- Nota Técnica nº 22/2015 (0124408); 6- Despacho Decisório 477.2015 - Notificação 04.11.2015; 7- Despacho Decisório 512.2015 - Notificação 07.12.2015 8- Comunicado Potencial Seguradora S.A. 9- Nota Técnica nº 9/2016 (0165747); 10- Termo de Apostilamento (0166407), de 24/02/2016; 11- Notificação Trans21 - 26/02/2016 - Apostilamento; e 12 - Despacho Decisório nº 64/2016 (0170270).”

QUESTÃO 09: ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

95. A DA julgou oportuno e relevante prestar os seguintes esclarecimentos adicionais:

“A Diretoria Administrativa reitera o compromisso de melhorar continuamente os processos de gestão e de fiscalização de contratos no âmbito do Cade.”

ANÁLISE DOS CONTROLES AVALIADOS

96. Para atender o art. 10 da Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, para realizar a avaliação dos controles internos se optou por fazer questionamento para a Unidade, cujas respostas são mencionadas nos seguintes itens deste relatório:

- Questão 02: Ambiente de Controle;
- Questão 03: Avaliação de Risco;
- Questão 04: Atividade de Controle;
- Questão 05: Informação e Comunicação;
- Questão 06: Monitoramento.

97. No que se refere ao componente “Ambiente de Controle” as Unidades, ligadas à gestão de contratos, estão alinhadas com o princípio da segregação de função. Tendo como base a manifestação da diretoria, percebe-se que alguns pontos deste componente necessitam de fortalecimento.

98. Na análise do componente “Avaliação de Risco” foi possível depreender, que ainda não foi estabelecida a política de gerenciamento de risco.

99. No que concerne ao componente “Atividade de Controle” a DA indicou que a existência de normativos que impactam diretamente na gestão de

contratos. Pelas informações apresentadas pela Unidade, infere-se que alguns pontos necessitam de fortalecimento para melhoria deste componente.

100. No componente “Informação e Comunicação” ficou demonstrado que existe fluidez na comunicação.

101. Referente ao componente “Monitoramento” a diretoria ainda não dispõe de mecanismos e a estrutura de pessoal é insuficiente para acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos. Todas as informações sigilosas recebem tratamento adequado. Pelas informações apresentadas pela DA, infere-se que alguns pontos necessitam de fortalecimento para melhoria deste componente.

QUANTITATIVO DE CONSTATAÇÕES

QUANTITATIVO DE CONSTATAÇÕES EM 2015

102. Dos trabalhos de auditoria realizados em 2015 houve constatações que resultaram em recomendações ou sugestões. Segue tabela dos quantitativos de constatações:

Tabela 6 – Constatações 2015

Título da Constatação	Quantidade
Descumprimento de prazo	1
Falha formal	20
Fragilidade nos controles	18
Vício de competência	2
Total Geral	41

Elaboração: Audit/Cade

QUANTITATIVO DE CONSTATAÇÕES EM 2016

103. Conforme tabela a seguir, foram analisados cinco processos dos quais 80% apresentaram alguma constatação que ensejou uma recomendação ou sugestão:

Tabela 7 - Processos Auditados - 2016

S.A.	Processo n°	Situação	Constatação	
			Sim	Não
SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N° 11/2016/AUDIT/CADE (0186223)	08700.002775/2014-48	Auditado	X	
	08700.000102/2015-34	Auditado	X	
	08700.007045/2015-14	Auditado	X	
	08700.009937/2015-50	Auditado		X
	08700.004874/2011-11	Auditado	X	

Elaboração: Audit/Cade

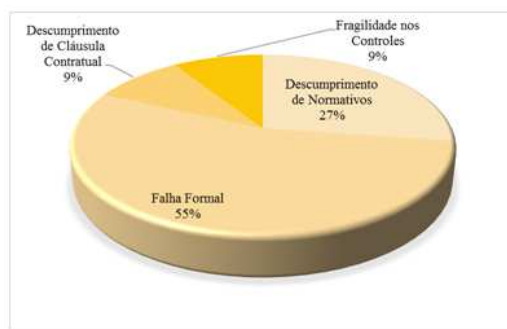
104. A seguir apresentamos tabela e gráfico ilustrativos dos quantitativos de constatações resultantes dos trabalhos da auditoria:

Tabela 8 - Constatações 2016

Título da Constatação	Quantidade
Descumprimento de Normativos	3
Falha Formal	6
Descumprimento de Cláusula Contratual	1
Fragilidade nos Controles	1
Total	11

Elaboração: Audit/Cade

Gráfico 3 – Constatações



Elaboração: Audit/Cade

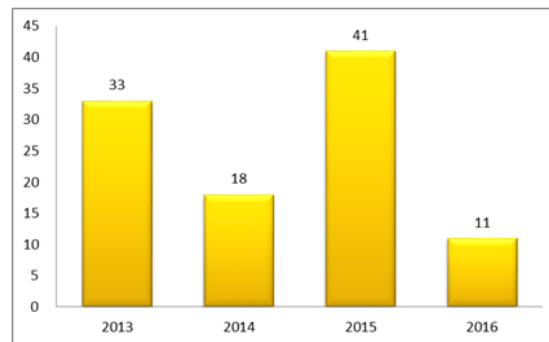
SÉRIE HISTÓRICA

105. Percebeu-se uma redução de 73,17% [1] no número de constatações de 2016 em relação ao exercício de 2015, o que pode ser considerado um indicativo da melhoria na qualidade da instrução processual.

106. Vale ressaltar que foi o menor número de constatações se consideramos os exercícios de 2013 a 2016. No exercício de 2016 o número total de constatações foi de 11, o quantitativo está abaixo da média das análises realizadas nos anos de 2013 a 2016 que é de 38,89 constatações/ano.

107. A seguir apresentamos gráfico contendo a série histórica das constatações, dos trabalhos realizados pela Audit nos exercícios de 2013 a 2016:

Gráfico 4 - Constatações/Ano

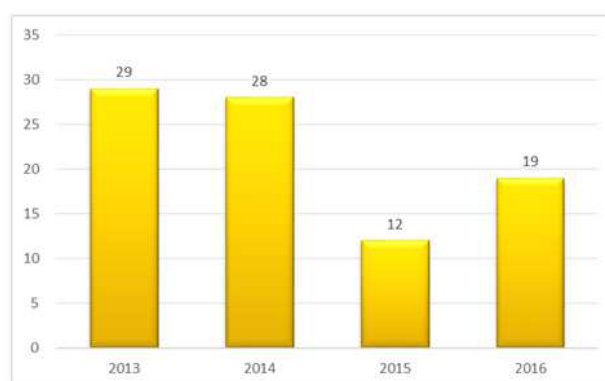


Elaboração: Audit/Cade

QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES

108. Os trabalhos de auditoria realizadas no exercício de 2016 resultaram no total de 19 recomendações realizadas no bojo dos processos analisados. Deste montante, apenas uma está pendente de atendimento. Segue gráfico demonstrativo da série histórica do quantitativo de recomendações expedidas por esta Audit:

Gráfico 5 - Série Histórica das Recomendações



Elaboração: Audit/Cade

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

109. Pelo exposto, pode-se concluir que existem pontos que necessitam de fortalecimento para o atingimento da maturidade dos controles internos da gestão de processos referentes aos contratos prestados ao Cade por terceiros pessoa jurídica, principalmente, no que se refere ao componente "Avaliação de Risco".

110. O fato de contratos essenciais para o Cade terem sido descontinuados afronta o princípio da eficiência que está disposto no *caput* do artigo 37. No entanto, a Administração detectou e diagnosticou o problema e está promovendo ações que visam aperfeiçoar a gestão de contratos e mitigar a sua reincidência.

111. Ressalte-se que o monitoramento do risco identificado – qual seja: interrupção de serviços natureza continuada – faz-se necessário para que a diretoria consiga verificar se as soluções empregadas são adequadas para diminuir a probabilidade de ocorrência deste evento.

112. A estrutura de pessoal não é suficiente para garantir o alcance da maturidade dos componentes analisados. O incremento da força de trabalho será necessário para contribuir com o aprimoramento da gestão e permitirá a formalização de procedimentos e instruções operacionais, propiciando a melhoria do ambiente de controle.

113. Com relação às constatações e às recomendações, esta Audit toma como parâmetro o número de constatações para realizar seus estudos, análises e conclusões. Um dos fatores para se optar pelo número de constatações é o fato que uma constatação pode gerar uma ou mais recomendações. Desta maneira, o parâmetro do número de constatações desenha um cenário mais realista dos achados de auditoria.

114. Com base no número de constatações é possível observar que houve uma redução do quantitativo, e que, apesar de ter ocorrido descontinuidade de serviços considerados essenciais para este Conselho em 2016, a qualidade da instrução dos processos de contratação teve uma melhora significativa. Este fator demonstra que a Administração vem buscando o aperfeiçoamento das atividades ligadas à gestão de contratos.

115. As recomendações realizadas durante os trabalhos de auditoria objetivaram regularizar as inconsistências identificadas no bojo dos processos analisados.

116.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

117. A manifestação da Unidade, apresentada por meio do Memorando nº 299/2016/DA/Cade (0302531), informou sobre o compromisso da diretoria de "que o aperfeiçoamento da gestão de contratos é uma prioridade desta Diretoria Administrativa e que permanecemos comprometidos em adotar as melhores práticas de gestão e em atender a todas as recomendações e determinações dos órgãos de controle."

118. Da análise das informações encaminhadas pela DA até o presente momento, não se vislumbrou a necessidade de novos questionamentos.

119. Em face dos exames realizados, não foram identificados fatos relevantes e ressalvas que comprometessem os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Administrativa, no que tange à auditoria dos contratos prestados ao Cade por terceiros pessoa jurídica (contratos vigentes). Concluímos então o Relatório de Auditoria nº 13/Paint 2016, sem demais considerações.

[\[i\]](#) Resultado obtido considerando as 41 constatações de 2015 com as 11 constatações de 2016.

[\[i\]](#) Fonte: Manual de Licitação & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, página 599, disponível em http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/LIC_CONTR/2057620.PDF, consultado em 22/11/2016.

[\[i\]](#) Parecer nº 54/2016/CGMA/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU



Documento assinado eletronicamente por **Joice Arantes Luciano, Auditor(a) Chefe**, em 02/03/2017, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307457** e o código CRC **EF07D6F0**.

Referência: Processo nº 08700.002094/2016-41

SEI nº 0307457